



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

Decreto nº 165/2020, de 12 de novembro de 2020.

Prorroga os prazos estabelecidos no Decreto nº 162/2020, de 05 de novembro de 2020, das medidas de prevenção e combate ao Coronavírus (Covid-19).

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, I, “n”, assim como em observância às disposições constantes da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; e

Considerando que a situação epidêmica atual do Município de Benedito Novo continua classificada como de Risco Potencial “**GRAVE**”, levando em conta a Matriz de Avaliação do Risco Potencial Regional, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde, no âmbito do Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à Covid-19, do Governo do Estado de Santa Catarina;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 7 (sete) dias, ou seja, até 19 de novembro de 2020, os prazos estabelecidos no Decreto nº 162/2020, de 05 de novembro de 2020, das medidas de prevenção e combate ao Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 12 de novembro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 165/2020 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 12 de novembro de 2020.

Joice Aparecida Costa
Chefe da Divisão de Compras